



Bruxelas, 21 de fevereiro de 2022
(OR. en)

6256/22

COPS 64
POLMIL 31
EUMC 47
CFSP/PESC 165
CSDP/PSDC 66
COAFR 54
POLMAR 15

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	6081/22
Assunto:	Conclusões do Conselho que prorrogam e reforçam a aplicação do conceito de presenças marítimas coordenadas no Golfo da Guiné

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho que prorrogam e reforçam a aplicação do conceito de presenças marítimas coordenadas no Golfo da Guiné, na versão aprovada pelo Conselho na sua reunião de 21 de fevereiro de 2022.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO QUE PRORROGAM E REFORÇAM
A APLICAÇÃO DO CONCEITO DE PRESENCAS MARÍTIMAS COORDENADAS NO
GOLFO DA GUINÉ**

1. O Conselho reafirma a importância estratégica da região do Golfo da Guiné e a sua determinação de longa data em apoiar os Estados da África Ocidental e Central nos esforços que envidam para dar resposta aos numerosos desafios no domínio da segurança marítima, incluindo as causas profundas da insegurança. A UE está empenhada em aumentar o seu apoio à região, a todos os níveis da arquitetura de Iaundé e aos Estados costeiros do Golfo da Guiné.
2. O Conselho congratula-se com a diminuição dos incidentes de segurança marítima ocorridos no Golfo da Guiné em 2021, em comparação com os anos anteriores, em resultado dos esforços envidados pelos Estados costeiros e pelos intervenientes regionais, bem como da presença contínua de meios navais dos Estados-Membros da UE na zona marítima de interesse do Golfo da Guiné, no quadro da aplicação do conceito de presenças marítimas coordenadas (PMC).
3. No entanto, o Golfo da Guiné continua a ser um ambiente particularmente difícil para os marítimos, nomeadamente devido à ameaça constante da pirataria, que afeta a liberdade de navegação, pondo assim em perigo as principais rotas comerciais, comprometendo o desenvolvimento sustentável de toda a região bem como o sustento económico da população, e conduzindo à deterioração do ambiente marítimo e do seu impacto na biodiversidade. O Conselho regista igualmente a necessidade de apoiar o desenvolvimento de mecanismos adequados para a entrega de pessoas suspeitas de atos de pirataria, em diálogo com os Estados costeiros pertinentes.

4. O Conselho recorda as suas conclusões de 25 de janeiro de 2021 e congratula-se com as realizações iniciais no quadro do projeto-piloto relativo às PMC e, em conformidade com os ensinamentos retirados da aplicação do conceito de PMC, reconhece a oportunidade que se apresenta para a sua plena aplicação. O conceito de PMC provou ser um instrumento eficaz e útil, que contribui para a segurança marítima no Golfo da Guiné no âmbito da abordagem integrada da UE. O Conselho sublinha a necessidade de reforçar e consolidar uma presença marítima contínua na região, refletindo o crescente papel da União como garante da segurança marítima, em conformidade com o direito internacional e com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM).
5. O Conselho congratula-se igualmente com o trabalho realizado pela célula de coordenação da zona marítima de interesse no âmbito do SEAE, para facilitar eficazmente a coordenação do destacamento de meios navais dos Estados-Membros da UE na região, assim como para reforçar o conhecimento situacional marítimo para a UE e os seus Estados-Membros, facilitando o intercâmbio de informações marítimas operacionais através do projeto de vigilância marítima (MARSUR).
6. O Conselho congratula-se com a nomeação de um coordenador principal da UE para a segurança marítima no Golfo da Guiné, que facilitará, de forma holística, a coerência geral das atividades dos intervenientes da UE e a coordenação entre as mesmas, bem como o desenvolvimento e o reforço de parcerias, em estreita cooperação com o setor marítimo. O Conselho sublinha a importância de se procurar a apropriação pelos Estados costeiros.
7. Há que envidar mais esforços para continuar a reforçar o conceito de PMC. Em consonância com a abordagem integrada da UE, o reforço da complementaridade com os programas financiados pela UE na região, designadamente o projeto de rede interregional do Golfo da Guiné (GoGIN) e a sua plataforma de partilha de informações regionais para a arquitetura de Iaundé (YARIS), ou o programa financiado pelo Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVCDI), bem como, possivelmente, um Mecanismo Europeu de Apoio à Paz extraorçamental, contribuirá para prestar um melhor apoio à arquitetura de Iaundé e aos Estados costeiros do Golfo da Guiné.

8. Para o efeito, o Conselho:

- prorroga por dois anos a aplicação do "conceito de PMC no Golfo da Guiné";
 - analisará a possibilidade de aplicar o conceito de PMC noutras potenciais zonas marítimas de interesse;
 - voltará a debruçar-se sobre o conceito de PMC no Golfo da Guiné o mais tardar até fevereiro de 2024;
 - aguarda com expectativa a continuação da estreita cooperação com os Estados da África Ocidental e Central, bem como com as organizações da arquitetura de Iaundé, a fim de prosseguir estes trabalhos.
-